



DECRETO 3730/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 3056/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020, PRORROGADO PELO DECRETO MUNICIPAL 3298/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2021, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:

a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;

que os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente no período;

a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 09 / 03 / 2022



população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de março de 2022 o estado de calamidade pública decretado no art. 1º. do Decreto nº 3056, de 15 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto 3298/2021, de 31 de março de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG -, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como dos artigos 9º e 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021, condicionada sua eficácia à aprovação da ALMG.

Piranga/MG, 09 de março de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA Assinado de forma digital por
LUIS HELVECIO SILVA
ARAUJO:5883700063 ARAUJO:58837000634
Dados: 2022.03.09 11:06:49
-03'00'

4

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3730/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 3056/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020, PRORROGADO PELO DECRETO MUNICIPAL 3298/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2021, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:

a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia; que os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente no período; a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia; que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de março de 2022 o estado de calamidade pública decretado no art. 1º do Decreto nº 3056, de 15 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto 3298/2021, de 31 de março de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG -, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como dos artigos 9º e 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021, condicionada sua eficácia à aprovação da ALMG.

Piranga/MG, 09 de março de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:B6D14BB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/03/2022. Edição 3217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>